

LEI Nº. 849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada pela presente Lei a abertura de créditos suplementares, no valor de R\$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR (R\$):
2020401 31901100 12 361 15 (138)- Venc.Vant.Fixas- Pessoal Civil- Ensino Fundamental	40.000,00
2020601 31901100 10 302 32 (298) – Venc. Vant. Fixas- Pessoal Civil- Assist. Médica Sanit.	3.000,00
2020101 31901101 04 122 04 (18)- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Gabinete	3.000,00
2020801 31901100 10 306 39 (395)-Venc.e Vant. Fixas-Pessoal Civil-Produção Leite de Soja	1.000,00
2020401 31901100 12 361 19 (139)- Venc. Vant. Fixas- Pessoal Civil- Transportes Escolar	5.000,00
2020801 31901100 08 122 48 (375)-Vencimento e Vantagens Fixas-Pess.Civil-Assistência Social	1.000,00
2020501 31901101 15 452 26 (271)-Vencimento e Vantagens Fixas – Pess. Civil-Usina Tr.Lixo	3.000,00
2020501 33903000 15 452 31 (203)- Material de Consumo – Conservação Vias Públicas	2.000,00
2020501 33903900 15 452 31 (224)- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica- Cons. Vias Públicas	5.000,00
2020701 33903000 13 392 33 (351)- Material de Consumo- Ativ. Educacional e Cultural	5.000,00
2020401 33901800 12 362 18 (144)- Auxilio Financeiro a Estudante -Ensino Médio	20.000,00
2020401 33901800 12 364 18 (145)- Auxilio Financeiro a Estudante – Ensino Superior	40.000,00
2020601 44905200 10 302 32 (312)- Equipamento e Material Permanente- Hospital Municipal	7.000,00
2020501 33903600 15 452 31 (212)- Outros Serv. Terc .Pessoa Física – Conservação Vias Urbanas	1.000,00
2020601 33903000 10 302 32 (326)-Material de Consumo – Programa de Saúde da Família	5.000,00
2020701 33903900 27 811 34 (356)- Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica- Desporto e Rendimento	3.000,00
2020101 44905200 04 122 04 (58) – Equipamento e Material Permanente- Próprios Municipais	10.000,00
2020401 44905200 12 361 15 (169) – Equipamento e Material Permanente – Ensino Fundamental	5.000,00
2020501 44905200 15 452 26 (275)-Equipamento e Material Permanente- Usina de Reciclagem Lixo	600,00
2020501 44905200 10 302 32 (329)- Equipamento e Material Permanente- Prog. Saúde da Família	4.000,00
2020101 33903600 04 122 03 (41) – Outros Serv.Terc.Pess. Física – Secretaria	10.000,00
2020101 33903000 04 122 04 (30) – Material de Consumo – Paço Municipal	5.000,00
2020101 33903900 20 122 10 (50)- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – Agricultura e pecuária	2.000,00

2020401 33903000 12 361 15 (149)- Material de Consumo – Ensino Fundamental	2.000,00
2020801 33903000 08 243 37 (410) – Material de Consumo – Conselho Tutelar	1.000,00
2020101 33903900 04 122 04 (47) – Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica – Próprios Municipais	10.000,00
202010133903900 04 122 04 (46) – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica – Secretaria	40.000,00
202060133903000 10 302 32 (303) – Material de Consumo – Assistência Médica e Sanitária	10.000,00
2020101 33903600 04 122 03 (40) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Gabinete	3.000,00
2020501 33903600 15 452 26 (274) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Usina de Lixo	2.000,00
2020401 33903900 12 361 15 (162) – Outros Serviços Terceiros – Pessos Jurídica – Ensino Fund.	3.000,00
2020701 33903900 13 392 33 (359) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ativ.Educ.Cult	2.000,00
2020701 33903600 13 392 22 (364) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Ativ.Educ.Cult	2.000,00

Art. 2º – Os recursos utilizados para a abertura dos créditos suplementares descritos no art. 1º são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), 27 de Novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário